LEI Nº 5.465 – DE 18 DE MAIO DE 2009

Autoriza a doação de materiais de construção e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1°** - Fica o Município de Araxá, autorizado a doar aos moradores do Bairro Cincinato de Ávila que estejam sob ameaça de deslizamento de terras, em área considerada de risco em fase de erosão, materiais de construção suficientes para a construção de muros de arrimo, respeitando-se o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais)~~.

Art. 1° - Fica o Município de Araxá, autorizado a doar aos moradores do Bairro Cincinato de Ávila que estejam sob ameaça de deslizamento de terras, em área considerada de risco em fase de erosão, materiais de construção suficientes para a construção de muros de arrimo, respeitando-se o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **(Redação dada pela Lei nº 5.632, de 19 de novembro de 2009).**

~~**Art. 2°** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos de dotação orçamentária n.° 02.06.08.244.0331.2.018.3.3.90.32 – ficha 90~~.

Art. 2° - Para fazer face às despesas decorrentes das modificações trazidas pela Lei nº 5.632 serão utilizados recursos de dotação orçamentária n.° 02.06.08.244.0331.2.018.3.3.90.32 – ficha 90, suplementada no valor modificado por excesso de arrecadação. **(Redação dada pela Lei nº 5.632, de 19 de novembro de 2009).**

Art. 3° - Ficam convalidadas eventuais doações realizadas no exercício vigente pelo Poder Executivo com propósitos emergenciais, levando-se em consideração o fim previsto no artigo 1° da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão